



EDITAL SEI Nº 30763260/2026 - SAP.LCT

Joinville, 02 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2026 PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 11/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para a Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 109.253,17 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema

eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 24/09/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

598 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 1600

599 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 1621

1066 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 15001002

1143 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 2621

1150 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 2600

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 - valor unitário do item.

6.6.3 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela ANVISA ou publicação deste no Diário Oficial da União;

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

8.10.2.1 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.10.2.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.10.2.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s)

m.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela autoridade sanitária competente.

n) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

n.1) Para itens não regulados pela ANVISA, fica dispensada a apresentação da AFE.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema,

sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 17/04/2026.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET). Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Zona Industrial Norte, Joinville/SC - CEP: 89.239-290. Horário de Entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. Obrigatório agendamento prévio para que a entrega seja recebida, que ocorre exclusivamente via endereço eletrônico para ciad.joinville@branetlogistica.com.br e ses.uad.came@joinville.sc.gov.br

15.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme a entrega realizada de acordo com o prazo proposto, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais

regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor. Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e

condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.7 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	918567 - ARCO NITI INFEIOR 0,14 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	96	10,20	979,20
2	918566 - ARCO NITI INFERIOR 0,12 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	10,20	153,00
3	918568 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	48	10,23	491,04
4	14668 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR	DEZ	10	18,00	180,00
5	14671 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,22 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR	DEZ	15	17,70	265,50
6	14669 - ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR	DEZ	15	17,64	264,60
7	918569 - ARCO NITI INFERIOR 0,18 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	50	10,23	511,50
8	918562 - ARCO NITI SUPERIOR 0,12 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	48	10,20	489,60
9	918563 - ARCO NITI SUPERIOR 0,14 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	96	10,20	979,20
10	918564 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16	DEZ	72	10,20	734,40

	SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
11	14670 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	DEZ	43	17,54	754,22
12	14666 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR	DEZ	41	17,48	716,68
13	29049 - ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	39	17,78	693,42
14	918565 - ARCO NITI SUPERIOR 0,18 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	10,20	153,00
15	29821 - ARTICULADORES NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMINIO (TIPO CHARNEIRA) FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃ OU COM PINO DE TRAVAMENTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITA O USO SIMULTÂNEO DE MODELOS. TAMANHO APROXIMADO: DE 09 A 11 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO /REGISTRO M.S/ANVISA) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	10	43,00	430,00
16	918525 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	10,14	101,40
17	918526 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	10,14	152,10
18	918527 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	10,14	152,10

19	918528 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	10,05	150,75
20	918529 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	9,80	98,00
21	918530 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	10,14	152,10
22	918531 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	10,14	101,40
23	920825 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	12	10,14	121,68
24	920826 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	10,09	151,35
25	918520 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	9,80	98,00
26	918521 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	10,14	202,80
27	918522 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS	DEZ	10	10,14	101,40

	DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
28	918523 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	8	10,21	81,68
29	29822 - BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, MEDIDAS: 2,5MM X 3,5MM (DIÂMETRO DA BASE), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZ	30	7,20	216,00
30	22965 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	50	14,00	700,00
31	22966 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOT,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA..	DEZ	40	13,98	559,20
32	22967 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	40	13,98	559,20
33	22968 - BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	40	13,95	558,00
34	22969 - BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ	DEZ	40	13,95	558,00

	UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.				
35	23000 - BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	50	14,63	731,50
36	23001 - BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	50	14,63	731,50
37	23002 - BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	100	14,38	1.438,00
38	23003 - BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	100	14,38	1.438,00
39	29052 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	90	14,62	1.315,80
40	23020 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	30	14,84	445,20
41	22943 - CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS.	DEZ	50	11,95	597,50

	CORES SORTIDAS. DIMENSÕES: LARGURA 6,8 CM A 7,5 CM; COMPRIMENTO: 9,5 CM A 10,5 CM; ALTURA: 4,5 CM A 5 CM.				
42	22959 - EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM - BORBOLETA EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	200	56,00	11.200,00
43	25762 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	400	17,00	6.800,00
44	25763 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	10	14,95	149,50
45	25764 - EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	25	17,50	437,50
46	25765 - EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	300	16,82	5.046,00
47	29068 - EXPANSOR DE HYRAX 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	300	37,99	11.397,00
48	29069 - EXPANSOR DE HYRAX 13 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA	Unidade	100	37,99	3.799,00

	DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.				
49	29070 - EXPANSOR DE HYRAX 9 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	100	37,99	3.799,00
50	22239 - FIO DE ACO 0,7 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	20	96,16	1.923,20
51	22240 - FIO DE ACO 0,8 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	20	96,16	1.923,20
52	22241 - FIO DE ACO 0,9 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	20	96,16	1.923,20
53	22243 - FIO DE ACO 1,2 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	5	11,90	59,50
54	45974 - FIO DE AÇO 1,0 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NÍQUEL. ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSÕES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	5	11,44	57,20
55	25769 - FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO COMPOSTO A BASE DE MONOMERO METIL METACRILICO, PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PLACAS E APARELHOS ACRÍLICOS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Litro	25	220,08	5.502,00

56	45132 - MOLA ABERTA ORTODÔNTICA MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS, TAMANHO MÍNIMO 150MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	100	9,47	947,00
57	22989 - MOLA FECHADA MOLA FECHADA DE CROMO NIQUEL CROMO DE 1000 MM ORTODÔNTICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA	Unidade	100	11,66	1.166,00
58	22344 - TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	40	28,07	1.122,80
59	22343 - TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	29,57	887,10
60	22345 - TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	28,07	842,10
61	918538 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	29,56	886,80
62	918540 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	28,58	857,40

63	918539 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	29,56	886,80
64	918541 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	28,58	857,40
65	22346 - TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	17,71	265,65
66	22348 - TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	16,00	480,00
67	22347 - TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	17,71	354,20
68	22349 - TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	16,00	480,00
69	29849 - TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	DEZ	30	16,00	480,00

	SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
70	29850 - TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	16,00	480,00
71	918535 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	35,00	525,00
72	919655 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	30,85	925,50
73	918536 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	2	35,00	70,00
74	918537 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	30,88	926,40
75	29852 - BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM BOTAO ORTODONTICO CÔNCAVO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 2,5MM X 3,45MM (DIÂMETRO DA BASE). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZ	25	9,15	228,75
76	25760 - ELASTICO CORRENTE CURTO 4,5 M COR CINZA ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO	Pct.	11	25,79	283,69

	ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO. COR CINZA . PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
77	25761 - ELASTICO CORRENTE MÉDIO DE 4,5 M E COR CINZA ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO.COR CINZA. PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	Pct.	20	24,71	494,20
78	918652 - ELASTICO EXTRA - ORAL 1/2 MEDIO - PACOTE COM 100 PCS ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	50	7,93	396,50
79	918653 - ELASTICO EXTRA - ORAL 1/2 PESADO - PACOTE COM 100 PCS ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA PESADA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	50	8,65	432,50
80	919651 - ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 (MEDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	43	10,50	451,50
81	43733 - ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/4 LEVE ELÁSTICO INTRA ORAL 1/4 POLEGADAS (CARGA LEVE) EM LÁTEX NATURAL E	Pacote	50	7,50	375,00

	ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.				
82	43734 - ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/4 MÉDIO ELÁSTICO INTRA ORAL 1/4 POLEGADAS (CARGA MÉDIA) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	Pacote	50	7,08	354,00
83	43735 - ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/4 PESADO ELÁSTICO INTRA ORAL 1/4 POLEGADAS (CARGA PESADA) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	Pacote	50	7,57	378,50
84	43736 - ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8 LEVE ELÁSTICO INTRA ORAL 1/8 POLEGADAS (CARGA LEVE) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	Pacote	50	6,25	312,50
85	43737 - ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8 MÉDIO ELÁSTICO INTRA ORAL 1/8 POLEGADAS (CARGA MÉDIA) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU	Pacote	30	5,80	174,00

	TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.				
86	43738 - ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8 PESADO ELÁSTICO INTRA ORAL 1/8 POLEGADAS (CARGA PESADA) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	Pacote	60	6,65	399,00
87	918650 - ELASTICO INTRA - ORAL 3/16 (MEDIA) - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 3 / 16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30	6,60	198,00
88	919652 - ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA PESADO) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	60	10,74	644,40
89	45135 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR COLORIDO ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO OU REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.	Pacote	60	6,87	412,20

90	14237 - ELÁSTICO LIGADURA MODULAR CINZA. ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR CINZA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1.000 PÇS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA	Pacote	60	6,87	412,20
91	918581 - EMBALAGEM PARA ELASTICO ORTODONTICO - PACOTE COM 50 PCS EMBALAGEM PARA ELÁSTICO ORTODÔNTICO - PACOTE COM 50 PCS	PCT	60	14,28	856,80
92	29067 - EQUIPLAN PLANAS ORTODÔNTICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO CROMO E NÍQUEL, UTILIZADO NA LINHA DE ORTOPEDIA FUNCIONAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	5	38,88	194,40
93	918575 - FIO EM VARETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,16 X 0,16. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ	20	62,50	1.250,00
94	918576 - FIO EM VARETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 016 X 0,22. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ	20	62,50	1.250,00
95	918577 - FIO EM VARETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,17 X 0,25. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ	20	60,07	1.201,40
96	918607 - KOBAYACHE - PACOTE COM 100 UNIDADES KOBAYACHI CURTO 0,14" (0,35 MM), EMBALAGEM SEGURA E CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	10	22,00	220,00
97	22985 - MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODÔNTICO MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODÔNTICO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	150	33,62	5.043,00

98	918574 - PONTA BOLA RETO COM TUBO PARA ARCO MODELO (NITI). EMBALAGEM COM 10 PECAS CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S / ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	11,16	111,60
99	918570 - ARCO CRNI SUPERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,69	193,80
100	918572 - ARCO ORTODÔNTICO PRÉ - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ ISENÇÃO NO M.S./ ANVISA.	DEZ	20	9,28	185,60
101	43740 - ARCO ORTODÔNTICO PRE-CONTORNADO CRNI 0,16 x 0,22 SUPERIOR ARCO INTRAORAL PRÉ- CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	DEZ	48	8,15	391,20
102	43739 - ARCO ORTODÔNTICO PRE-CONTORNADO CRNI 0,16 x 0,22 INFERIOR ARCO INTRAORAL PRÉ- CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	DEZ	48	8,15	391,20
103	919659 - ARCO CRNI SUPERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	48	8,28	397,44
104	919660 - ARCO CRNI INFERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X 0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	48	8,22	394,56
105	918606 - ADESIVO ORTODÔNTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADESIVO ORTODÔNTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, HIDROFÍLICO, PARA A COLAGEM DE BRÁQUETES METÁLICOS, CERÂMICOS E TUBOS BUCAIS. FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. COM CONSISTÊNCIA QUE EVITE	UN	24	39,94	958,56

	ESCOAMENTO INDESEJADO E DE FÁCIL REMOÇÃO DE EXCESSOS. CONTENDO FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.				
106	46818 - RESINA PARA LEVANTE DE MORDIDA RESINA/CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTO NÍVEL DE DUREZA SUPERFICIAL INDICADA PARA DESOCLUSÃO DENTÁRIA TEMPORÁRIA DURANTE TRATAMENTOS ORTODÔNTICOS E CIMENTAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS. COLORIDA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DURANTE APLICAÇÃO E REMOÇÃO. COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXO ATRITO. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UN	24	62,99	1.511,76
107	918616 - SOLDA PRATA EM ROLO SOLDA PRATA EM ROLO DE 5 METROS, DIÂMETRO DE 0,5 MM, SEM CÁDMIO, PARA JUNÇÃO DE PEÇAS PARA CONFEÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UN	20	83,46	1.669,20
108	918023 - IODOFORMIO FRASCO COM 10 GRAMAS CONSTANDO O NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NAO SERA ACEITO PRODUTO EM QUE A DATA DE VALIDADE SEJA MARCADA ATRAVES DE PERFURACAO NA CAIXA E SEM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	VIDRO	12	26,77	321,24
				Total Geral	109.253,17

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Sr. xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 427/2026, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e

nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 427/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 17/04/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme a entrega realizada de acordo com o prazo proposto, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET). Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Zona Industrial Norte, Joinville/SC - CEP: 89.239-290. Horário de Entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. Obrigatório agendamento prévio para que a entrega seja recebida, que ocorre exclusivamente via endereço eletrônico para ciad.joinville@branetlogistica.com.br e ses.uad.came@joinville.sc.gov.br

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

598 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 1600

599 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 1621

1066 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 15001002

1143 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 2621

1150 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - 2600

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21..

7.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 427/2026 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.7 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV-- Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor. Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30602421/2026 - SES.UCO.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da Contratação: Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia.

1.2 - Especificações Técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES
1	918567	ARCO NITI INFERIOR 0,14	ARCO NITI INFERIOR 0,14	DEZENA	96
2	918566	ARCO NITI INFERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO e FABRICACAO.	DEZENA	15
3	918568	ARCO NITI INFERIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO e FABRICACAO.	DEZENA	48
4	14668	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR.	DEZENA	10
5	14671	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,22	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR.	DEZENA	15
6	14669	ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO	DEZENA	15

			NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR.		
7	918569	ARCO NITI INFERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO e FABRICACAO.	DEZENA	50
8	918562	ARCO NITI SUPERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	48
9	918563	ARCO NITI SUPERIOR 0,14	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	96
10	918564	ARCO NITI SUPERIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	72
11	14670	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ- CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR.	DEZENA	43
12	14666	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ- CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR.	DEZENA	41
13	29049	ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25	DEZENA	39

			SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		
14	918565	ARCO NITI SUPERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	15
15	29821	ARTICULADORE S NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMÍNIO (TIPO CHARNEIRA)	FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃ OU COM PINO DE TRAVAMENTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITA O USO SIMULTÂNEO DE MODELOS. TAMANHO APROXIMADO: DE 09 A 11 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO /REGISTRO M.S/ANVISA) .	UNIDADE	10
16	918525	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	10
17	918526	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR	DEZENA	15

			INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICAO.		
18	918527	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICAO.	DEZENA	15
19	918528	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO.	DEZENA	15
20	918529	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO.	DEZENA	10
21	918530	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICAO.	DEZENA	15

22	918531	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	10
23	920825	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO DE FABRICACAO.	DEZENA	12
24	920826	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO.	DEZENA	15
25	918520	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO DE FABRICACAO.	DEZENA	10
26	918521	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO	DEZENA	20

			DADOS DE IDENTIFICAO DE FABRICACAO.		
27	918522	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO.	DEZENA	10
28	918523	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO.	DEZENA	08
29	29822	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM	BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, MEDIDAS: 2,5MM X 3,5MM (DIÂMETRO DA BASE), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	30
30	22965	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL, INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	50
31	22966	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL	DEZENA	40

		SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.		
32	22967	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	40
33	22968	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	40
34	22969	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	40
35	23000	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR	BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR	DEZENA	50

		DIREITO SLOT 0,22	DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. ISENCAO/REGIS TRO M.S./ANVISA		
36	23001	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. ISENCAO/REGIS TRO M.S./ANVISA	DEZENA	50
37	23002	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. ISENCAO/REGIS TRO M.S./ANVISA	DEZENA	100
38	23003	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. ISENCAO/REGIS TRO M.S./ANVISA	DEZENA	100
39	29052	BRAQUETE CANINO	BRAQUETE CANINO	DEZENA	90

		SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.		
40	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	30
41	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS	CAIXA PARA ARMAZENA MENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES: LARGURA 6,8 CM A 7,5 CM; COMPRIMEN TO: 9,5 CM A 10,5 CM; ALTURA: 4,5 CM A 5 CM.	DEZENA	50
42	22959	EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM – BORBOLETA	EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVE L, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE.	UNIDADE	200
43	25762	EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM	UNIDADE	400

			CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE.		
44	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI-	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE.	UNIDADE	10
45	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL.	UNIDADE	25
46	25765	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE.	UNIDADE	300
47	29068	EXPANSOR DE HYRAX 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM	UNIDADE	300

			CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		
48	29069	EXPANSOR DE HYRAX 13 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	100
49	29070	EXPANSOR DE HYRAX 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	100
50	22239	FIO DE ACO 0,7 MM	CONFECCIONA DO COM LIGA DE CROMO- NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, ISENCAO/REGIS TRO M.S./ANVISA).	ROLO	20
51	22240	FIO DE ACO 0,8 MM	CONFECCIONA DO COM LIGA DE CROMO- NIQUEL.ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, ISENCAO/REGIS TRO M.S./ANVISA).	ROLO	20
52	22241	FIO DE ACO 0,9 MM	CONFECCIONA DO COM LIGA DE CROMO- NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES	ROLO	20

			DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, ISENCAO/REGI STRO M.S./ANVISA).		
53	22243	FIO DE ACO 1,2 MM	CONFECCIONA DO COM LIGA DE CROMO- NIQUEL.ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA.	ROLO	05
54	45974	FIO DE ACO 1,0 MM	CONFECCIONA DO COM LIGA DE CROMO- NÍQUEL. ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSÕES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, ISENÇÃO/REGIS TRO M.S./ANVISA).	ROLO	05
55	25769	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO- COMPOSTO A BASE DE MONOMERO METIL METACRILICO, PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PLACAS E APARELHOS ACRÍLICOS, EMBALAGEM SEGURA, ISENÇÃO/REGIS TRO M.S./ANVISA).	LITRO	25
56	45132	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS, TAMANHO MÍNIMO 150MM. ACONDICIONA DA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO,	UNIDADE	100

			ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.		
57	22989	MOLA FECHADA	MOLA FECHADA DE CROMO NIQUEL CROMO DE 1000 MM ORTODÔNTICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA	UNIDADE	100
58	22344	TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO.	DEZENA	40
59	22343	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO.	DEZENA	30
60	22345	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE	DEZENA	30

			IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.		
61	918538	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DUPLO GANCHO ROTH, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
62	918540	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	30
63	918539	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
64	918541	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
65	22346	TUBO SIMPLES INFERIOR	TUBO ORTODÔNTICO	DEZENA	15

		DIREITO PARA COLAGEM	- SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.		
66	22348	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO.	DEZENA	30
67	22347	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO.	DEZENA	20
68	22349	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
69	29849	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA	DEZENA	30

			SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.		
70	29850	TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
71	918535	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	15
72	919655	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
73	918536	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10	DEZENA	02

			UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO EFABRICACAO.		
74	918537	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	30
75	29852	BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM	BOTAO ORTODONTICO CÔNCAVO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 2,5MM X 3,45MM (DIÂMETRO DA BASE). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	25
76	25760	ELASTICO CORRENTE CURTO 4,5 M COR CINZA	ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO. COR CINZA . PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	PACOTE	11

77	25761	ELASTICO CORRENTE MÉDIO DE 4,5 M E COR CINZA	ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO. COR CINZA. PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E FABRICACAO.	PACOTE	20
78	918652	ELASTICO EXTRA-ORAL 1/2 MEDIO - PACOTE COM 100 PCS	ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E FABRICACAO.	PACOTE	50
79	918653	ELASTICO EXTRA-ORAL 1/2 PESADO - PACOTE COM 100 PCS	ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA PESADA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM	PACOTE	50

			CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.		
80	919651	ELASTICO INTRA-ORAL 5/16 (MEDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	PACOTE	43
81	43733	ELASTICO INTRA-ORAL 1/4 (LEVE) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/4 POLEG ADAS (CARGA LEVE) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EM BALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. D EVE POSSUIR REGISTRO/ISEN ÇÃO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	50
82	43734	ELASTICO INTRA-ORAL 1/4	ELÁSTICO INTRA	PACOTE	50

		(MÉDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ORAL 1/4 POLEG ADAS (CARGA LEVE) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EM BALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. D EVE POSSUIR REGISTRO/ISEN ÇÃO NO M.S./ANVISA.		
83	43735	ELASTICO INTRA-ORAL 1/4 (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/4 POLEG ADAS (CARGA PESADA) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EM BALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. D EVE POSSUIR REGISTRO/ISEN	PACOTE	50

			ÇÃO NO M.S./ANVISA.		
84	43736	ELASTICO INTRA-ORAL 1/8 - (LEVE) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/8 POLEG ADAS (CARGA LEVE) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EM BALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. D EVE POSSUIR REGISTRO/ISEN ÇÃO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	50
85	43737	ELASTICO INTRA-ORAL 1/8 - (MÉDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/8 POLEG ADAS (CARGA MÉDIA) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EM BALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	PACOTE	30

			FABRICAÇÃO. D EVE POSSUIR REGISTRO/ISEN ÇÃO NO M.S./ANVISA.		
86	43738	ELASTICO INTRA-ORAL 1/8 - (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/8 POLEG ADAS (CARGA PESADA) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTE NDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EM BALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. D EVE POSSUIR REGISTRO/ISEN ÇÃO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	60
87	918650	ELASTICO INTRA-ORAL 3/16 (MEDIA) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELASTICO INTRA - ORAL 3 / 16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	PACOTE	30
88	919652	ELASTICO INTRA-ORAL	ELASTICO INTRA - ORAL	PACOTE	60

		5/16 (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	5/16 POLEGADAS (CARGA PESADO) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICAÇÃO.		
89	45135	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR COLORIDO	ACONDICIONA DO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO OU REGISTRO M.S./ANVISA. .	PACOTE	60
90	14237	ELÁSTICO LIGADURA MODULAR CINZA.	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR CINZA, ACONDICIONA DO EM PACOTES COM 1.000 PÇS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA	PACOTE	60
91	918581	EMBALAGEM PARA ELASTICO ORTODONTICO - PACOTE COM 50 PCS	EMBALAGEM PARA ELÁSTICO ORTODÔNTICO - PACOTE COM 50 PCS	PACOTE	60
92	29067	EQUIPLAN PLANAS ORTODÔNTICO	CONFECCIONA DO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO CROMO E NÍQUEL, UTILIZADO NA LINHA DE	PACOTE	05

			ORTOPEDIA FUNCIONAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		
93	918575	FIO EM VARETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,16 X 0,16. EMBALAGEM COM 10 PECAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	DEZENA	20
94	918576	FIO EM VARETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 016 X 0,22. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	DEZENA	20
95	918577	FIO EM VARETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,17 X 0,25. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	DEZENA	20
96	918607	KOBAYACHE - PACOTE COM 100 UNIDADES	KOBAYACHI CURTO 0,14" (0,35 MM), EMBALAGEM SEGURA E CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	PACOTE	10

97	22985	MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODÔNTICO	MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODÔNTICO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150
98	918574	PONTA BOLA RETO COM TUBO PARA ARCO	MODELO (NITI) EMBALAGEM COM 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	DEZENA	10
99	918570	ARCO CRNI SUPERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	20
100	918572	ARCO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA.	DEZENA	20
101	43740	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	ARCO INTRAORAL PRE - CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES,	DEZENA	48

			CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA.		
102	43739	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,22	ARCO INTRAORAL PRE - CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA.	DEZENA	48
103	919659	ARCO CRNI SUPERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	48
104	919660	ARCO CRNI INFERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO.	DEZENA	48
105	918606	ADESIVO ORTODÔNTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL	ADESIVO ORTODÔNTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, HIDROFÍLICO, PARA A COLAGEM DE BRÁQUETES METÁLICOS, CERÂMICOS E TUBOS BUCAIS. FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. COM CONSISTÊNCIA QUE EVITE	UNIDADE	24

			ESCOAMENTO INDESEJADO E DE FÁCIL REMOÇÃO DE EXCESSOS. CONTENDO FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G. EMBALAGEM SEGURA, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA).		
106	46818	RESINA PARA LEVANTE DE MORDIDA	RESINA/CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTO NÍVEL DE DUREZA SUPERFICIAL INDICADA PARA DESOCCLUSÃO DENTÁRIA TEMPORÁRIA DURANTE TRATAMENTOS ORTODÔNTICOS E CIMENTAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS . COLORIDA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DURANTE APLICAÇÃO E REMOÇÃO. COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXO ATRITO. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA).	UNIDADE	24
107	918616	SOLDA PRATA EM ROLO	SOLDA PRATA EM ROLO DE 5 METROS, DIÂMETRO DE 0,5 MM, SEM CÁDMIO, PARA JUNÇÃO DE PEÇAS PARA	UNIDADE	20

			CONFEÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS . EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO.		
108	918023	IODOFORMIO	FRASCO COM 10 GRAMAS CONSTANDO O NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NAO SERA ACEITO PRODUTO EM QUE A DATA DE VALIDADE SEJA MARCADA ATRAVES DE PERFURACAO NA CAIXA E SEM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO	12

1.2.1 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.2 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano contados a partir da sua assinatura, prorrogável, observado o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2026, conforme 28534856.

2.3 - O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

2.4 - A contratação encontra amparo na Lei n.º 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI n.º 25.0.040527-8.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que compõe o presente processo de Requisição de Compras, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a *"Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia"*.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Padrão de Qualidade e Desempenho:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.1.1 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item no presente documento.

4.1.2 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no presente documento.

4.1.3 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no presente documento.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.

4.3 - Da vedação de marcas ou modelos: Não se aplica.

4.4 - Sustentabilidade:

4.4.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

4.4.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela contratante.

4.5 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Validade dos Produtos:

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

4.6.1 - Para os itens 55, 76 a 90, 105, 106 e 108 os mesmos na data de entrega deverão ter validade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.

4.6.2 - Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

4.6.3 - Os itens que não tem prazo de validade informado, tratam-se de itens com prazo de validade indeterminado ou acima de 2 anos, quando armazenados de forma adequada (local seco, temperatura ambiente e sem exposição direta ao sol).

Validade Total: Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

4.7 - Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

5.2 - Forma de Entrega: Única.

5.3 - Local de Entrega: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET).

Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Zona Industrial Norte, Joinville/SC - CEP: 89.239-290.

Horário de Entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

Obrigatório agendamento prévio para que a entrega seja recebida, que ocorre exclusivamente via endereço eletrônico para ciad.joinville@branetlogistica.com.br e ses.uad.came@joinville.sc.gov.br

Ao solicitar agendamento informe via e-mail: nº do Contrato, nº do empenho, nº dos volumes que serão entregues, além da Secretaria a qual pertence o referido material, importante encaminhar em todos os casos a cópia da nota fiscal em anexo.

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá ser apresentado às vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho todos impressos e anexados à nota fiscal.

Qualquer divergência entre a descrição do produto e o material físico deverá ser tratado previamente com a Secretaria da Saúde, Área Central de Administração de Materiais e Equipamentos (CAME), que poderá, conforme o caso autorizar eventuais liberações de forma prévia através de endereço eletrônico, todavia, caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote, que serão conferidos no ato do recebimento.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da contratada.

5.4 - Manutenção e Assistência Técnica: Os itens elencados são isentos de manutenção e assistência técnica, uma vez que são itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização.

5.5 - Treinamento e Instalação: Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

5.6 - Condições de Garantia:

5.6.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.6.2 - Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato.

6.4 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 - A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na Lei.

6.9 - Obrigações da CONTRATADA:

6.9.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da contratada, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela contratante, devendo no mínimo constar nº empenho, nº Contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação, documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo (tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente), solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da contratante seu deferimento. Caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido. Caso a contratante não conceda a prorrogação do prazo, a contratada estará sujeita à sanções administrativas pertinentes. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.9.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da contratada, conforme normas vigentes.

6.9.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Edital, Contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.9.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.9.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a contratada deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da contratante para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.9.6 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este documento, sem ônus para contratante.

6.9.7 - Levar ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.9.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.10 - Obrigações da CONTRATANTE:

6.10.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente documento, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento.

6.10.3 - Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências dos locais de entrega.

6.10.4 - Notificar a contratada quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessário.

6.11 - Das Sanções: No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A nota fiscal será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

7.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.3.1 - Provisoriamente:

7.3.1.1 - A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

7.3.1.2 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.3.2 - Definitivamente:

7.3.2.1 - Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.3.2.2 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (print de tela):

As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

8.2.1 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.2.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.2.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.3 - Critérios de Análise - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (print de tela):

8.3.1 - Os prospectos, as fichas técnicas e as imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

8.3.2 - As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

8.3.3 - A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

8.4 - Função Técnica: Equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a equipe técnica de odontologia.

8.5 - Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1 - Qualificação Técnica:

8.5.1.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela ANVISA ou publicação deste no Diário Oficial da União.

8.5.1.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.5.1.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.5.1.2 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

8.5.1.2.1 - Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela autoridade sanitária competente.

8.5.1.3 - Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

8.5.1.3.1 - Para itens não regulados pela ANVISA, fica dispensada a apresentação da AFE.

8.5.1.4 - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.5.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.2.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.2.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.2.2 - A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos - 5ª Edição, 2024).

8.5.2.2.1 - No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de aquisição de produtos destinados à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

8.6 - Consórcio: Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Para compor o valor de referência a ser praticado pela Administração no presente processo, foram utilizados os parâmetros indicados no Art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

9.2 - A aquisição tem como valor estimado o importe de R\$ 109.253,17 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento Requisição de Compras que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto nº 56.185/2023.

11.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.3 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.4 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30516455/2026 - SES.UME.APA

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A presente contratação visa suprir as demandas assistenciais do Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gome - Centrinho. Trata-se de uma unidade de

referência regional no atendimento interdisciplinar de pacientes com fissuras labiopalatinas, atuando nas especialidades de cirurgia bucomaxilofacial, fonoaudiologia, odontologia, psicologia e, notadamente, ortodontia.

A atuação ortodôntica constitui etapa fundamental no processo de reabilitação funcional e estética dos pacientes, especialmente na faixa etária pediátrica e adolescente, em que se observa intensa atividade de crescimento craniofacial. Para a execução adequada dos protocolos clínicos estabelecidos, torna-se imprescindível a aquisição de materiais específicos.

Quando esses materiais estão em falta ou não são suficientes, os tratamentos dos pacientes podem ser interrompidos ou atrasados. Isso prejudica diretamente a evolução clínica, podendo comprometer funções importantes como fala e mastigação, e ainda impactar negativamente na qualidade de vida das pessoas que dependem desse cuidado especializado.

Diante do cenário específico do último Pregão Eletrônico nº 314/2025, declarado deserto por ausência de propostas válidas, torna-se necessária uma estratégia a garantir o atendimento da demanda.

A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), que determina a abertura do Processo de Requisição de Compra com antecedência mínima de oito meses em relação ao vencimento das Atas vigentes. No entanto, considerando que não foi possível dar continuidade ao último certame, propõe-se uma abordagem mais eficaz e alinhada às necessidades atuais.

Com o objetivo de ampliar o interesse dos fornecedores e assegurar maior competitividade no processo de compras, sugere-se a realização de um processo licitatório sem registro de preços, com entrega única dos itens. Essa modalidade tende a tornar a participação mais atrativa, reduzindo barreiras e aumentando a viabilidade para os licitantes.

Dessa forma, torna-se fundamental o início a um novo processo de aquisição, assegurando a disponibilidade de insumos padronizados, desde os mais simples até os mais especializados. Essa ação não apenas garante a continuidade e a qualidade dos serviços de ortodontia, como também responde diretamente às necessidades reais de quem depende desses materiais para receber atendimento específico. Ao manter os suprimentos sempre disponíveis, a Secretaria da Saúde reforça sua capacidade de agir com agilidade diante de demandas específicas, fortalecendo o cuidado com esses pacientes e promovendo, de forma concreta, a sua saúde e o bem-estar.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2026, conforme 28534856.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

3.2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

- a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item no presente estudo;
- c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no presente estudo;
- d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no presente estudo.

3.3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

- a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

3.4 - Da validade dos produtos:

- a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
- b) Para os itens 55, 76 a 90, 105,106 e 108 os mesmos na data de entrega deverão ter validade igual ou superior a 24 meses
- c) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.
- d) Os itens que não tem prazo de validade informado, tratam-se de itens com prazo de validade indeterminado ou acima de 2 anos, quando armazenados de forma adequada (local seco, temperatura ambiente e sem exposição direta ao sol)

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

3.5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA:

- a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Forma de entrega: ÚNICA.

3.5.1 Provisoriamente:

a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.5.2 Definitivamente:

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano contados a partir da sua assinatura.

3.6. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA ENTREGA:

3.6.1. Para a Secretaria Municipal da Saúde - aos cuidados do CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós nº 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) - CEP 89.239-290.

Horário de entrega de Segunda a Quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO PARA QUE A ENTREGA SEJA RECEBIDA, que ocorre exclusivamente via endereço eletrônico para ciad.joinville@branetlogistica.com.br e ses.uad.came@joinville.sc.gov.br.

Ao solicitar agendamento informe via e-mail: N° do Contrato, N° do empenho, N° dos volumes que serão entregues, além da secretaria a qual pertence o referido material, importante encaminhar em todos os casos a cópia da nota fiscal em anexo.

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá ser apresentado às vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho todos impressos e anexados à NF.

Qualquer divergência entre a descrição do produto e o material físico deverá ser tratado previamente com a Secretaria da Saúde - Área Central de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, que poderá, conforme o caso autorizar eventuais liberações de forma prévia através de endereço eletrônico, todavia, caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote, que serão conferidos no ato do recebimento.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.7 - Modelo de gestão do contrato:

a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

3.8 - Modelo de execução do objeto:

a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no presente documento, subitem **3.5. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA ENTREGA.**

b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no presente documento, subitem **3.6. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA ENTREGA.**

c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no presente documento, subitem **3.11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto e 3.12- Obrigações da Contratante específicas do objeto.**

3.9 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.9.1 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

a) Os prospectos, ficha técnica ou imagem de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

3.9.2 Função Técnica:

a) Equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a equipe técnica de odontologia.

3.10 - Gestor do contrato:

a) A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

3.11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto:

a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

3.11.1 Qualificação Econômico-Financeira

3.11.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.11.1.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.11.1.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

3.11.1.2 A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024).

3.11.1.2.1 No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de aquisição de produtos destinados à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da

necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

3.12- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;
- d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

3.13 - Condições Gerais (se houver):

- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;
 - a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
 - a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).
 - b.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.
- c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).
 - c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).
- d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.14 - Critério de medição e pagamento

- a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.
- b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.15 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

3.16. - Participação de consórcios.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1. As quantidades registradas nesse processo foram estimadas considerando quantitativo para atender a demanda específica em ortodontia do Centrinho para 24 meses, tendo em vista a ideia básica da economia de escala quando pensada sob a ótica das compras em geral, que adquirindo grandes quantidades de certo item, em regra, temos a redução do preço unitário que se paga por este, zelando para não registrar quantidade superior ao necessário. Sendo assim, para o presente fornecimento foram observados os potenciais de economia de escala.

4.1.1 - Para a presente aquisição, as estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrados nos documentos SEI 0023154854, históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas, assim como, as restrições orçamentárias que por vezes, acabam por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência.

4.1.2 - As quantidades foram analisadas e ajustadas pela atual necessidade dos serviços com um percentual de segurança. Os itens foram revistos e analisados pela gerência de odontologia conforme Memorando 27113302, com previsão de consumo para 24 meses, cujas quantidades foram ajustadas considerando o disposto na coluna "QTD NECESSÁRIA SEGUNDO AVALIAÇÃO DA GTO", onde alguns itens tiveram seus quantitativos aumentados e outros tiveram os quantitativos reduzidos, considerando a análise de consumo e o estoque disponível, o que causa discrepância entre as quantidades informadas no memorando SEI 27113302 e as constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3 - Devido à informação na coluna "QTD NECESSÁRIA SEGUNDO AVALIAÇÃO DA GTO", memorando SEI27113302 de que não ha necessidade de aquisição de alguns itens indicados como "Não adquirir - há estoque suficiente", tais itens foram suprimidos das **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**, o que causa discrepância entre o numero de itens apresentados no memorando SEI 27113302 e os constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4 - Assim, foi estimado que as quantidades registradas não excedessem o necessário, ao mesmo tempo em que se busca aproveitar os potenciais benefícios da economia de escala para o presente fornecimento, considerando-se também que são itens de pequeno volume e que há local e espaço adequado reservado para o armazenamento dos itens a serem adquiridos. A quantidade estimada para o processo está no quadro a seguir:

4.1.5 - Os itens 1, 78 a 88, 98 a e 107 estão sendo licitados pela primeira vez e representam uma evolução na técnica de tratamento e portanto não possuem histórico de consumo. As quantidades foram estimadas com base na necessidade atual e perspectiva futura para uso do material conforme a necessidade dos usuários.

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES
1	918567	ARCO NITI INFERIOR 0,14	ARCO NITI INFERIOR 0,14	DEZENA	96

2	918566	ARCO NITI INFERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO e FABRICACAO.	DEZENA	15
3	918568	ARCO NITI INFERIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO e FABRICACAO.	DEZENA	48
4	14668	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR.	DEZENA	10
5	14671	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,22	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR.	DEZENA	15
6	14669	ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR.	DEZENA	15
7	918569	ARCO NITI INFERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO e FABRICACAO.	DEZENA	50
8	918562	ARCO NITI SUPERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	48
9	918563	ARCO NITI SUPERIOR 0,14	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	96
10	918564	ARCO NITI SUPERIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	72
11	14670	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR.	DEZENA	43
12	14666	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR.	DEZENA	41
13	29049	ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	DEZENA	39
14	918565	ARCO NITI SUPERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	15
15	29821	ARTICULADORES NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMÍNIO (TIPO CHARNEIRA)	FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃ OU COM PINO DE TRAVAMENTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITA O USO SIMULTÂNEO DE MODELOS. TAMANHO APROXIMADO: DE 09 A 11 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO /REGISTRO M.S/ANVISA) .	UNIDADE	10

16	918525	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	10
17	918526	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	15
18	918527	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	15
19	918528	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO.	DEZENA	15
20	918529	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO.	DEZENA	10
21	918530	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	15
22	918531	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	10
23	920825	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO DE FABRICACAO.	DEZENA	12
24	920826	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO.	DEZENA	15
25	918520	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO DE FABRICACAO.	DEZENA	10
26	918521	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO DE FABRICACAO.	DEZENA	20
27	918522	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO.	DEZENA	10

28	918523	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO.	DEZENA	08
29	29822	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM	BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, MEDIDAS: 2,5MM X 3,5MM (DIÂMETRO DA BASE), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	30
30	22965	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL, INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	50
31	22966	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	40
32	22967	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	40
33	22968	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	40
34	22969	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	40
35	23000	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	50
36	23001	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	50
37	23002	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	100
38	23003	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES	DEZENA	100

			CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA		
39	29052	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	90
40	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	30
41	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES: LARGURA 6,8 CM A 7,5 CM; COMPRIMENTO: 9,5 CM A 10,5 CM; ALTURA: 4,5 CM A 5 CM.	DEZENA	50
42	22959	EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM – BORBOLETA	EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE.	UNIDADE	200
43	25762	EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE.	UNIDADE	400
44	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI-	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE.	UNIDADE	10
45	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL.	UNIDADE	25
46	25765	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE.	UNIDADE	300
47	29068	EXPANSOR DE HYRAX 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	300
48	29069	EXPANSOR DE HYRAX 13 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	100

49	29070	EXPANSOR DE HYRAX 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	100
50	22239	FIO DE ACO 0,7 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA).	ROLO	20
51	22240	FIO DE ACO 0,8 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA).	ROLO	20
52	22241	FIO DE ACO 0,9 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA).	ROLO	20
53	22243	FIO DE ACO 1,2 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA.	ROLO	05
54	45974	FIO DE ACO 1,0 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NÍQUEL. ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSÕES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA).	ROLO	05
55	25769	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO-COMPOSTO A BASE DE MONOMERO METIL METACRILICO, PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PLACAS E APARELHOS ACRÍLICOS, EMBALAGEM SEGURA, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA).	LITRO	25
56	45132	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS, TAMANHO MÍNIMO 150MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	100
57	22989	MOLA FECHADA	MOLA FECHADA DE CROMO NIQUEL CROMO DE 1000 MM ORTODÔNTICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA	UNIDADE	100
58	22344	TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO DE FABRICACAO.	DEZENA	40
59	22343	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO DE FABRICACAO.	DEZENA	30

60	22345	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	30
61	918538	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DUPLO GANCHO ROTH, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
62	918540	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	30
63	918539	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
64	918541	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
65	22346	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	15
66	22348	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO.	DEZENA	30
67	22347	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO.	DEZENA	20
68	22349	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
69	29849	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
70	29850	TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO	DEZENA	30

		PARA SOLDAGEM	PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.		
71	918535	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	15
72	919655	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	DEZENA	30
73	918536	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO EFABRICACAO.	DEZENA	02
74	918537	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFIÇÃO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	30
75	29852	BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM	BOTAO ORTODONTICO CÔNCAVO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 2,5MM X 3,45MM (DIÂMETRO DA BASE). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE.	DEZENA	25
76	25760	ELASTICO CORRENTE CURTO 4,5 M COR CINZA	ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO. COR CINZA . PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	PACOTE	11
77	25761	ELASTICO CORRENTE MÉDIO DE 4,5 M E COR CINZA	ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO.COR CINZA. PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E FABRICACAO.	PACOTE	20
78	918652	ELASTICO EXTRA-ORAL 1/2 MEDIO - PACOTE COM 100 PCS	ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM	PACOTE	50

			100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.		
79	918653	ELASTICO EXTRA-ORAL 1/2 PESADO - PACOTE COM 100 PCS	ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA PESADA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	PACOTE	50
80	919651	ELASTICO INTRA-ORAL 5/16 (MEDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICACAO.	PACOTE	43
81	43733	ELASTICO INTRA-ORAL 1/4 (LEVE) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/4 POLEGADAS (CARGA LEVE) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	50
82	43734	ELASTICO INTRA-ORAL 1/4 (MÉDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/4 POLEGADAS (CARGA LEVE) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	50
83	43735	ELASTICO INTRA-ORAL 1/4 (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/4 POLEGADAS (CARGA PESADA) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE	PACOTE	50

			IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.		
84	43736	ELASTICO INTRA- ORAL 1/8 - (LEVE) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/8 POLEGADAS (CARGA LEVE) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	50
85	43737	ELASTICO INTRA- ORAL 1/8 - (MÉDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/8 POLEGADAS (CARGA MÉDIA) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	30
86	43738	ELASTICO INTRA- ORAL 1/8 - (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELÁSTICO INTRA ORAL 1/8 POLEGADAS (CARGA PESADA) EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO, QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATÉ 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE O SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAÇÃO, COR NATURAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	PACOTE	60
87	918650	ELASTICO INTRA- ORAL 3/16 (MEDIA) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELASTICO INTRA - ORAL 3 / 16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	PACOTE	30
88	919652	ELASTICO INTRA- ORAL 5/16 (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA PESADO) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU	PACOTE	60

			TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO E FABRICAÇÃO.		
89	45135	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR COLORIDO	ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO OU REGISTRO M.S./ANVISA. .	PACOTE	60
90	14237	ELÁSTICO LIGADURA MODULAR CINZA.	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR CINZA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1.000 PÇS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA	PACOTE	60
91	918581	EMBALAGEM PARA ELASTICO ORTODONTICO - PACOTE COM 50 PCS	EMBALAGEM PARA ELÁSTICO ORTODÔNTICO - PACOTE COM 50 PCS	PACOTE	60
92	29067	EQUIPLAN PLANAS ORTODÔNTICO	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO CROMO E NÍQUEL, UTILIZADO NA LINHA DE ORTOPEDIA FUNCIONAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	05
93	918575	FIO EM VARETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,16 X 0,16. EMBALAGEM COM 10 PECAS, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	DEZENA	20
94	918576	FIO EM VARETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 016 X 0,22. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	DEZENA	20
95	918577	FIO EM VARETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,17 X 0,25. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	DEZENA	20
96	918607	KOBAYACHE - PACOTE COM 100 UNIDADES	KOBAYACHI CURTO 0,14" (0,35 MM), EMBALAGEM SEGURA E CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	PACOTE	10
97	22985	MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODÔNTICO	MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODÔNTICO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	150
98	918574	PONTA BOLA RETO COM TUBO PARA ARCO	MODELO (NITI) EMBALAGEM COM 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, ISENÇÃO/ REGISTRO M.S./ ANVISA.	DEZENA	10

99	918570	ARCO CRNI SUPERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	20
100	918572	ARCO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA.	DEZENA	20
101	43740	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	ARCO INTRAORAL PRE - CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA.	DEZENA	48
102	43739	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,22	ARCO INTRAORAL PRE - CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO/ ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA.	DEZENA	48
103	919659	ARCO CRNI SUPERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	DEZENA	48
104	919660	ARCO CRNI INFERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X 0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO.	DEZENA	48
105	918606	ADESIVO ORTODÔNTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL	ADESIVO ORTODÔNTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, HIDROFÍLICO, PARA A COLAGEM DE BRÁQUETES METÁLICOS, CERÂMICOS E TUBOS BUCAIS. FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. COM CONSISTÊNCIA QUE EVITE ESCOAMENTO INDESEJADO E DE FÁCIL REMOÇÃO DE EXCESSOS. CONTENDO FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G. EMBALAGEM SEGURA, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA).	UNIDADE	24
106	46818	RESINA PARA LEVANTE DE MORDIDA	RESINA/CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTO NÍVEL DE DUREZA SUPERFICIAL INDICADA PARA DESOCCLUSÃO DENTÁRIA TEMPORÁRIA DURANTE TRATAMENTOS ORTODÔNTICOS E CIMENTAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS. COLORIDA	UNIDADE	24

			PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DURANTE APLICAÇÃO E REMOÇÃO. COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXO ATRITO. SERINGA COM NO MÍNIMO 4G. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA).		
107	918616	SOLDA PRATA EM ROLO	SOLDA PRATA EM ROLO DE 5 METROS, DIÂMETRO DE 0,5 MM, SEM CÁDMIO, PARA JUNÇÃO DE PEÇAS PARA CONFECCÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
108	918023	IODOFORMIO	FRASCO COM 10 GRAMAS CONSTANDO O NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NAO SERA ACEITO PRODUTO EM QUE A DATA DE VALIDADE SEJA MARCADA ATRAVES DE PERFURACAO NA CAIXA E SEM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO	12

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1. Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, sendo estes os únicos que atendem a demanda do Centrinho, não havendo outros materiais que possam substituir a especialidade, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de itens consumíveis e para atendimento e tratamento dos usuários torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos.

Os itens descritos na tabela do tópico **4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**, podem ser agrupados em categorias:

5.1. Arcos ortodônticos. São arcos pré contornados em Cromo-Níquel - CRNI ou Níquel Titânio NITI, que são utilizados em conjunto com os brackets, com a função de aplicar força para movimentação dos elementos dentários, segundo a prescrição e função específica de cada bracket. Compõem o grupo, os itens: 1 a 14 e 99 a 104.

5.2. Brackets e bandas. São itens essenciais para o tratamento ortodôntico, tendo cada tipo uma função específica. Cada item possui uma prescrição própria, sendo contra indicado improvisos. Compõem o grupo: itens de 16 a 40 e 75.

5.3. Fios ortodônticos. Utilizados para aplicar força de movimentação nos elementos dentais. Permitem dobras para formação e confecção de aparelhos ortodônticos sob medida para o paciente. Compõem o grupo: itens 50 a 54, 93 a 95.

5.4. Tubos, ponta bola, molas. São elementos de ancoragem, base de fixação ou de movimentação. Contribuem para orientação do sentido da força aplicada pelos fios ortodônticos, permitindo ao profissional, o controle da direção e intensidade da força aplicada. Compõem o grupo: itens 56 a 74, 98.

5.5. Elástico ortodôntico. São elementos elásticos que permitem aplicar força ou fazer ancoragem de elementos dentais. Utilizados também para manter a posição dos arcos metálicos fixados nos brackets. Compõem o grupo. itens de 76 a 90.

5.6. Expansores, equiplan, máscara, são aparelhos pré-fabricados, utilizados em casos específicos, promovendo a expansão, ancoragem e remoção de interferências da mordida. Compõem o grupo: 42 a 49, 92, 96, 97.

5.7. Acessórios. São materiais que facilitam a obtenção de condições mais favoráveis para o tratamento ortodôntico, diminuindo as chances de falhas. Compõem o grupo: itens 15, 41, 55, 91, 105 a 108.

5.8. Complementarmente à descrição das categorias de materiais apresentada nos subitens 5.1 a 5.8, procedeu-se à avaliação das alternativas de solução disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade da unidade, quais sejam: (i) aquisição por meio de Ata de Registro de Preços (SRP) já vigente, própria ou de Consórcios Públicos dos quais o Município é parte; (ii) locação ou comodato dos materiais; (iii) contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando cabível; e (iv) contratação mediante processo licitatório de compra única, sem registro de preços.

a) Adesão a Ata de Registro de Preços de Consórcios Públicos (CISNORDESTE e CINCATARINA) ou a Ata própria vigente: conforme pesquisa detalhada no item 11 deste Estudo, verificou-se que os itens não foram localizados ou que os itens eventualmente localizados não atendem às especificações técnicas necessárias, inviabilizando essa alternativa para a totalidade do objeto.

b) Locação/comodato: alternativa inviável, tendo em vista tratar-se, em sua maioria, de materiais de consumo e de uso não reutilizável, inexistindo mercado de locação para tais insumos.

c) Dispensa/inexigibilidade de licitação: não se aplica ao caso, tendo em vista a pluralidade de fornecedores existente no mercado, não se caracterizando hipótese de inviabilidade de competição.

d) Licitação por compra única, sem Registro de Preços: revelou-se a alternativa mais vantajosa ao interesse público, tendo em vista o histórico do Pregão Eletrônico nº 314/2025, declarado deserto por ausência de propostas válidas. Entende-se que a modalidade de entrega única amplia o interesse dos fornecedores, reduz barreiras de participação e mitiga o risco de imobilização de estoque por parte das licitantes, fatores que contribuíram para o insucesso do certame anterior.

Dessa forma, da análise comparativa das alternativas de solução disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação mediante processo licitatório de compra única, sem Registro de Preços, é a que melhor atende ao interesse público envolvido, pelas razões técnicas e econômicas acima expostas, mantendo-se as conclusões já consignadas no item 7 (Descrição da Solução como um Todo) e no item 8 (Justificativas para o Parcelamento) deste Estudo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1. Os valores estimados para a contratação, assim como as suas respectivas memórias de cálculo, estão detalhadamente descritos neste processo. Essas estimativas são fundamentadas em um levantamento preliminar de mercado, no histórico de contratações anteriores e na demanda esperada. É importante ressaltar que a estimativa de preço fornecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apenas uma projeção inicial e que esta fase é meramente preparatória, servindo como base para o processo subsequente.

6.1.1 - Nesse sentido, para determinar essa estimativa, o almoxarifado precisa obter informações de preço de fontes confiáveis, garantindo assim uma estimativa precisa e clara. Não é mandatório que o orçamento detalhado (documento subsequente ao ETP) contenha os preços ou a fonte das estimativas feitas no ETP. No entanto, o almoxarifado deve identificar a fonte das estimativas utilizadas para assegurar a integridade do processo, evitando qualquer inserção de valores arbitrários ou fictícios.

6.1.2- Portanto, compreendemos que essa prática confirma a confiabilidade do estudo e não é necessário nem obrigatório replicar essas informações de forma idêntica no Orçamento Planilhado, que é elaborado por outro departamento em uma fase posterior ao ETP, seguindo as diretrizes de segregação de funções.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 107.897,41 (Cento e sete mil, oitocentos e noventa e sete Reais e quarenta e um centavos)** com base nas fontes de pesquisa conforme tabela abaixo.

6.3 - Os itens 1, 81 a 86 e 105 a 108 tiveram seus valores estimados pelos preços obtidos em pesquisa na internet em sites especializados, considerando-se **a média de preços** em ao menos 3 endereços eletrônicos diferentes para cada produto.

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PREÇO
1	918567	ARCO NITI INFERIOR 0,14	96	R\$ 12,45	R\$ 1195,20	26882802
2	918566	ARCO NITI INFERIOR 0,12	15	R\$ 10,32	R\$ 154,80	0021007291
3	918568	ARCO NITI INFERIOR 0,16	48	R\$ 10,65	R\$ 511,20	0021007291
4	14668	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00	0021007291
5	14671	ARCO NITI INFERIOR 0,16X0,22	15	R\$ 18,40	R\$ 276,00	0021007291
6	14669	ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25	15	R\$ 18,40	R\$ 276,00	0021007291
7	918569	ARCO NITI INFERIOR 0,18	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50	0021007291
8	918562	ARCO NITI SUPERIOR 0,12	48	R\$ 10,65	R\$ 511,20	0021007291
9	918563	ARCO NITI SUPERIOR 0,14	96	R\$ 10,65	R\$ 1022,40	0021007291
10	918564	ARCO NITI SUPERIOR 0,16	72	R\$ 10,65	R\$ 766,80	0021007291
11	14670	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22	43	R\$ 17,99	R\$ 773,57	0021007291
12	14666	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16	41	R\$ 17,99	R\$ 737,59	0021007291
13	29049	ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25	39	R\$ 15,50	R\$ 604,50	0021007670
14	918565	ARCO NITI SUPERIOR 0,18	15	R\$ 7,25	R\$ 108,75	0021007670
15	29821	ARTICULADORES NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMÍNIO (TIPO CHARNEIRA)	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00	0021007670
16	918525	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80	0021007291
17	918526	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70	0021007291
18	918527	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70	0021007291
19	918528	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70	0021007291
20	918529	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80	0021007291
21	918530	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70	0021007291
22	918531	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80	0021007291
23	920825	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32	12	R\$ 8,78	R\$ 105,36	0021007291
24	920826	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70	0021007291
25	918520	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80	0021007291
26	918521	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	0021007291
27	918522	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80	0021007291
28	918523	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38	08	R\$ 8,78	R\$ 70,24	0021007291
29	29822	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM	30	R\$ 9,38	R\$ 281,40	0021007291
30	22965	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00	0021007291
31	22966	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00	0021007291
32	22967	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00	0021007291
33	22968	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00	0021007291
34	22969	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00	0021007291

35	23000	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	50	R\$ 14,19	R\$ 709,50	0021007291
36	23001	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	0021007291
37	23002	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	100	R\$ 15,96	R\$ 1596,00	0021007291
38	23003	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	100	R\$ 16,00	R\$ 1600,00	0019727541
39	29052	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	90	R\$ 15,90	R\$ 1431,00	0019727541
40	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00	0019727541
41	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS	50	R\$ 33,43	R\$ 1671,50	0019727541
42	22959	EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM – BORBOLETA	200	R\$ 47,00	R\$ 9400,00	0019727541
43	25762	EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM	400	R\$ 14,00	R\$ 5600,00	0019727541
44	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI-	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	0019727541
45	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00	0019727541
46	25765	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM	300	R\$ 11,48	R\$ 3444,00	0021007291
47	29068	EXPANSOR DE HYRAX 11 MM	300	R\$ 33,08	R\$ 9924,00	0021007291
48	29069	EXPANSOR DE HYRAX 13 MM	100	R\$ 33,00	R\$ 3300,00	0021007291
49	29070	EXPANSOR DE HYRAX 9 MM	100	R\$ 33,59	R\$ 3359,00	0021007291
50	22239	FIO DE ACO 0,7 MM	20	R\$ 107,90	R\$ 2158,00	0021007291
51	22240	FIO DE ACO 0,8 MM	20	R\$ 107,90	R\$ 2158,00	0021007291
52	22241	FIO DE ACO 0,9 MM	20	R\$ 107,90	R\$ 2158,00	0021007291
53	22243	FIO DE ACO 1,2 MM	05	R\$ 10,83	R\$ 54,15	0021007291
54	45974	FIO DE ACO 1,0 MM	05	R\$ 107,90	R\$ 539,50	0021007291
55	25769	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO	25	R\$ 182,50	R\$ 4562,50	0021007670
56	45132	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00	0021007291
57	22989	MOLA FECHADA	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00	0021007291
58	22344	TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	40	R\$ 27,08	R\$ 1083,20	0021007291
59	22343	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	30	R\$ 29,98	R\$ 899,40	0021007291
60	22345	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	30	R\$ 27,08	R\$ 812,40	0021007291
61	918538	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00	0021007670
62	918540	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	30	R\$ 27,08	R\$ 812,40	0021007291
63	918539	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	30	R\$ 29,98	R\$ 899,40	0021007291
64	918541	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	30	R\$ 27,08	R\$ 812,40	0021007291
65	22346	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM	15	R\$ 26,68	R\$ 400,20	0021007291

66	22348	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	30	R\$ 25,68	R\$ 770,40	0021007291
67	22347	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	20	R\$ 27,49	R\$ 549,80	0021007291
68	22349	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40	0021007291
69	29849	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40	0021007291
70	29850	TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40	0021007291
71	918535	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50	0021007670
72	919655	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	30	R\$ 26,88	R\$ 806,40	0021007291
73	918536	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	02	R\$ 26,90	R\$ 53,80	0021007670
74	918537	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	30	R\$ 26,88	R\$ 806,40	0021007291
75	29852	BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM	25	R\$ 10,23	R\$ 255,75	0021007291
76	25760	ELASTICO CORRENTE CURTO 4,5 M COR CINZA	11	R\$ 23,95	R\$ 263,45	0021467003
77	25761	ELASTICO CORRENTE MÉDIO DE 4,5 M E COR CINZA	20	R\$ 23,95	R\$ 479,00	0021467003
78	918652	ELASTICO EXTRA-ORAL 1/2 MEDIO - PACOTE COM 100 PCS	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00	0021467025
79	918653	ELASTICO EXTRA-ORAL 1/2 PESADO - PACOTE COM 100 PCS	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00	0021467025
80	919651	ELASTICO INTRA-ORAL 5/16 (MEDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	43	R\$ 10,64	R\$ 457,52	0021467025
81	43733	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/4 LEVE. PACOTE COM 1000 UNIDADES	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50	28958442
82	43734	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/4 MÉDIO. PACOTE COM 1000 UNIDADES	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50	28958444
83	43735	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/4 PESADO. PACOTE COM 1000 UNIDADES	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50	28958445
84	43736	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8 LEVE. PACOTE COM 1000 UNIDADES	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50	28958446
85	43737	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8 MÉDIO. PACOTE COM 1000 UNIDADES	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00	28958448
86	43738	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8 PESADO. PACOTE COM 1000 UNIDADES	60	R\$ 8,87	R\$ 532,20	28958449
87	918650	ELASTICO INTRA-ORAL 3/16 (MEDIA) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70	0021467003
88	919652	ELASTICO INTRA-ORAL 5/16 (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	60	R\$ 11,33	R\$ 679,80	0021467025
89	45135	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR COLORIDO	60	R\$ 6,71	R\$ 402,60	0020323057
90	14237	ELÁSTICO LIGADURA MODULAR CINZA.	60	R\$ 9,88	R\$ 592,80	0021467025
91	918581	EMBALAGEM PARA ELASTICO ORTODONTICO - PACOTE COM 50 PCS	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00	0021467003
92	29067	EQUIPLAN PLANAS ORTODÔNTICO	05	R\$ 32,67	R\$ 163,35	0020323057

93	918575	FIO EM VARETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS	20	R\$ 51,00	R\$ 1020,00	0021467025
94	918576	FIO EM VARETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS	20	R\$ 50,33	R\$ 1006,60	0021467025
95	918577	FIO EM VARETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00	0021467025
96	918607	KOBAYACHE - PACOTE COM 100 UNIDADES	10	R\$ 20,49	R\$ 204,90	0021467025
97	22985	MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODÔNTICO	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00	0021467025
98	918574	PONTA BOLA RETO COM TUBO PARA ARCO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	0025183163
99	918570	ARCO CRNI SUPERIOR 0,16 X 0,16	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00	0025183163
100	918572	ARCO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,16	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00	0025183163
101	43740	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	48	R\$ 9,40	R\$ 451,20	0025183163
102	43739	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,22	48	R\$ 9,90	R\$ 475,20	0025183163
103	919659	ARCO CRNI SUPERIOR 0,17 X 0,25	48	R\$ 9,40	R\$ 451,20	0025183163
104	919660	ARCO CRNI INFERIOR 0,17 X 0,25	48	R\$ 9,40	R\$ 451,20	0025183163
105	918606	ADESIVO ORTODÔNTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL	24	R\$ 66,13	R\$ 1587,12	26882066
106	46818	RESINA PARA LEVANTE DE MORDIDA	24	R\$ 70,99	R\$ 1703,76	26881919
107	918616	SOLDA PRATA EM ROLO	20	R\$ 93,00	R\$ 1860,00	26882140
108	918023	IODOFORMIO	12	R\$ 54,70	R\$ 656,40	26883496

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1. Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, verifica-se como a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento das demanda do Centrinho, Unidade de Referência da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, por contratação de compra ÚNICA.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1. A possibilidade de parcelamento da aquisição é viável do ponto de vista técnico e econômico e também vantajosa. Tal estratégia não acarreta perda de escala, permitindo um aproveitamento mais eficiente do mercado e contribuindo para a ampliação da competitividade. Ademais, os itens podem ser fracionados sem comprometer sua essência ou prejuízo no uso a que se destinam.

8.2. No contexto do presente processo, não se verifica justificativa técnica para agrupar a aquisição. Portanto, é recomendável que a licitação seja realizada por itens, sem a formação de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1. Os resultados almejados com a presente contratação vão além da mera economia e do aproveitamento eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros. O principal objetivo é o atendimento do interesse público, que muitas vezes transcende essas considerações. Noutras palavras, os resultados visados têm importância significativa no que diz respeito à promoção dos benefícios coletivos e objetivos

institucionais e sociais que justificam a atuação a nível municipal; todavia, ao mesmo tempo, há relação e preocupação técnica em respeitar as regras e princípios da Administração Pública sob as mais diversas óticas, tais como economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros

9.2. A ausência dos insumos pode acarretar atrasos ou impedimentos no atendimento, dificultando ou até mesmo impossibilitando a realização de procedimentos. Vários dos materiais que se pretende comprar possuem especificações e particularidades voltadas para especializar o atendimento na saúde, assegurando a prestação dos melhores serviços possíveis, com equipamentos que efetivamente se adequem às necessidades de cada pessoa. Nesse sentido, a falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrecarregando os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

9.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

9.3.1. Aproveitamento dos recursos humanos - Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e múltiplos atendimentos aos pacientes devido à falta de recursos.

9.3.2. Aproveitamento dos recursos materiais - É de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades finais para realizar os procedimentos aos quais se destinam.

9.3.3. Aproveitamento dos recursos financeiros - A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos à saúde da população e a evitar gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos.

9.4. A aquisição de itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, oferece benefícios econômicos significativos para a Administração Pública. O pregão eletrônico garante uma ampla divulgação da licitação, permitindo a participação de um grande número de interessados na disputa. Além disso, a competição entre os licitantes durante a fase de lances busca assegurar a obtenção da melhor oferta possível.

9.5. Por tratar-se de materiais de consumo ou reutilizável, bem como a ineficácia de modelos de aquisição por comodato, optou-se pela contratação por **compra única**. Essa solução atende aos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), uma vez que evita custos desnecessários com manutenções, renovações de contratos temporários e processos logísticos adicionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1. É importante ressaltar que nossas Secretarias contam com uma equipe de servidores capacitados e experientes, os quais possuem o conhecimento necessário para realizar a fiscalização dos produtos adquiridos. Além disso, dispomos de uma equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação. Essa equipe é responsável por realizar uma análise criteriosa e detalhada dos produtos em questão, garantindo assim que atendam plenamente às necessidades e especificações exigidas.

10.2. É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1. A contratação pretendida não possui vinculação ou dependência com outro documento de formalização de demanda.

11.2. Foi realizada pesquisa nas Atas de Registro de Preços dos Consórcios Públicos dos quais o Município de Joinville é parte (CISNORDESTE e CINCATARINA) com o mesmo objeto da presente requisição de compras, tendo sido constatado que alguns itens não foram localizados e que os itens eventualmente encontrados nas ARP dos Consórcios não atendem às especificações técnicas do presente processo.

11.3. Foi igualmente verificada a eventual existência de contratos vigentes com o mesmo objeto, passíveis de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, não tendo sido localizado instrumento contratual vigente apto a suprir a presente demanda.

11.4. Em atenção ao disposto no art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que veda a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, esclarece-se que o Município de Joinville não gerencia nem participa, no momento, de nenhuma Ata de Registro de Preços vigente, inclusive por meio dos Consórcios dos quais é ente consorciado, com objeto idêntico ao da presente contratação, não havendo, portanto, óbice ao prosseguimento do certame na modalidade de compra única, sem Registro de Preços, ora proposta.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analizados os seguintes pontos:

12.1. Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

12.2. Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

12.3. Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

12.4. Produção de Resíduos: Os resíduos descartados em sacos de lixo hospitalar ou comum, o descarte já segue as regras ambientais vigentes adotadas pela Secretaria de Saúde e Hospital.

12.5. Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização, não se faz necessário a logística reversa.

12.6. Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental de impacto para a contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1. Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

Risco 1- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada, que é uma realidade que precisa ser considerada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1- Trazer insegurança na realização procedimentos, ocasionando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.

Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	5		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5		

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 - Alto

Risco 2 - Baixo

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1 - A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação

vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

O Risco 2 - Em relação ao aspecto financeiro, em situações de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos financeiros associados à aquisição dos referidos itens.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas	x		

necessárias para mitigar os riscos?			
-------------------------------------	--	--	--

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, foi exposto a necessidade e os resultados pretendidos com a aquisição de insumos da área odontológica, cujo desabastecimento atinge diretamente a saúde e tratamento dos usuários atendidos na diversas unidades da rede que prestam atendimento odontológico. Os procedimentos odontológicos são de suma importância na vida dos usuários que são acompanhados nas unidades, para prevenir e tratar doenças da saúde bucal. Além disso, problemas dentários podem dificultar a ingestão de certos alimentos e acabar levando a pessoa a manter uma dieta limitada e pobre em nutrientes essenciais causando outros problemas de saúde.

Portanto, considerando a importância de assegurar insumos para atendimento aos usuários para restauração e/ou manutenção da saúde bucal, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento dos pacientes atendidos no Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes), unidade de referência da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville para um período de 24 meses.

Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vista a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para quais se destinam.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 427/2026.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea “k.1” do subitem 9.6, a qual prevê: *“k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea “k”, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.”*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regradada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30763260** e o código CRC **BD12C3EC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

26.0.162029-8

30763260v4